

LEI Nº 335

Artigo 1º - Fica concedido auxílio anual de Cr\$ 350.000,00 ao palácio Episcopal a ser instalado em nossa cidade, a partir da presente data § único - O auxílio de que trata esta lei, se repetirá até o exercício de 1962.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas desta lei será no corrente exercício o excesso de arrecadação e nos exercícios futuros constará do orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica revogada a lei municipal nº 304 de 29 de janeiro de 1958.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 24 de julho de 1958.

LEI Nº 336

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias a importação de uma Motoniveladora Caterpillar, modelo 2' e um Trator D-4 nos preços e nas condições estipuladas pelo decreto nº 41097 de 7 de março de 1957, e as instruções que o regulamentam.

Artigo 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessas máquinas e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Excm. Sr. Presidente da República, tudo de acordo com o que preceitua o decreto nº 41097, o Sr. Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previsto no referido decreto.

Artigo 3º - Como garantia da máquina a ser importada, o Sr. Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, órgão que avalizará a operação, a quota do fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 4º - Para pagamento da parcela inicial, a vista, de 20% a que se refere o artigo 7º do decreto nº 41097, fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar-lo imediatamente após a ~~xxx~~ autorização da importação e tão logo receba solicitação nesse sentido.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões 6 de agosto de 1958.

(segue)